

Campina Verde, 02 de setembro de 2021.

Ofício PL nº 027/2021

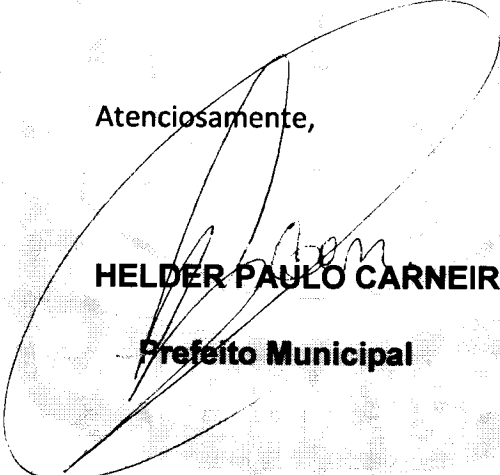
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 027/2021 que **“DEFINE COMO EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor

VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

PROJETO DE LEI Nº 027/2021.

**"DEFINE COMO EXPANSÃO DO PERÍMETRO
URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA."**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída como expansão urbana a área matriculada sob o nº 20.885, com área de 20.87.66 hectares, localizada no Município de Campina Verde, dentre das seguintes medidas e confrontações:

"Uma Gleba de terras, denominada de "Fazenda Campo Belo", no Município de Campina Verde MG, com área total de 20.87.66 hectares, na confrontação do perímetro urbano desta cidade, dentro do seguinte perímetro com 2.345,14 metros, a saber: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BNU-P-56699, Longitude: 49°30'19,519", Latitude: 19°32'31,504" e Altitude 546,59m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula 9.142, no azimuth 105° 26' por 823,16 metros até o vértice BNU-P-56698, Longitude - 49° 29'52,302", Latitude: 19°32'38,627", e Altitude 513,26m; deste, segue confrontando com CNS:

05.824-8, matricula 20.623, no azimuth $178^{\circ}16'$ por 98,91 metros até o vértice BNU-M-20110, Longitude: $49^{\circ}29'52,200''$, latitude $-19^{\circ}32'41,842''$, e altitude 507,83m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matricula 20.623, no azimuth $260^{\circ}23'$ por 166,20 metros até o vértice BNU-M-20111, Longitude: $49^{\circ}29'57,821''$, Latitude: $19^{\circ}32'42,744''$, e Altitude 512,23m; deste segue confrontando com CNS 05.824-8 - matricula 20.623, no azimuth $251^{\circ}42'$ por 100,62 metros até o vértice BNU-M-20112, Longitude $49^{\circ}30'01,098''$, Latitude: $19^{\circ}32'43,771''$ e Atitude 513,88m; deste segue confrontando com CNS 05.824-8 - matricula 20.623, no azimuth $28^{\circ}720'$ por distancia 151,31 metros até o vértice BNU-M-20113, Longitude: $49^{\circ}30'06,052''$, Latitude $19^{\circ}32'42,304''$, Altitude 519,97m; deste segue confrontando com CNS 05.824-8 - matricula 20.623, no azimuth $246^{\circ}03'$ por 122,55 metros até o vértice BNU M-20114, Longitude: $49^{\circ}30'09,894''$, Latitude: $19^{\circ}32'43,921''$ e Altitude 522,65m; deste segue confrontando com CNS 05-824-8 - matricula 20.623, no azimuth $207^{\circ}33'$ por 196,41m ate o vértice BNU M-20115, Longitude: $49^{\circ}30'13,011''$, Latitude: $19^{\circ}32'49,583''$ e Altitude: 525,09m; deste segue confrontando com GNS 05.824-8 - matrícula 13.875, no azimuth $335^{\circ}08'$ por 134,92 metros ate o vértice BNU-P-56700", Longitude: $49^{\circ}30'14,956''$, Latitude: $19^{\circ}32'45,602''$, Altitude 528,74m; deste, segue confrontando com CNS 05.824-8- matricula 13.875, no azimuth $335^{\circ}08'$ por 303,73 metros até o vértice BNU-M-19719, Longitude: $49^{\circ}30'19,335''$, Latitude- $19^{\circ}32'36,640''$, e Altitude 542,93m; segue deste confrontando com CNS 05.824-8 - matrícula 13.875, no azimuth $309^{\circ}10'$ por 126,22 metros até o vértice BNU-M-19718, Longitude: $49^{\circ}30'22,691''$, Latitude: $19^{\circ}32'34,047''$ e Altitude: 548,10m; deste segue

confrontando com a Estrada Municipal DCV-70, no azimuth 49° 46' por 121,11 metros até o vértice BNU-P-56699, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme a matrícula 20.885 e croqui anexos.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º possui a servidão abaixo descrita averbada:

“Conforme o Av-2/20.885 averba-se que pela escritura de Constituição de servidão, datada em 27/07/2012, notas 198, fls 096/097, do Serviço Notarial do 1º Ofício de Notas local, Município de Campina Verde - MG, já qualificado, representado por seu prefeito Reinaldo Assunção Tannus, instituiu a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, sociedade por ações, constituída com subsidiária integral da sociedade de economia mista companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, concessionária de serviço Público Federal, com sede na cidade de Belo Horizonte MG, na avenida Barbacena, nº 06.981 180/0001-16, servidão administrativa permanente e irremovível, conforme planta CEMIG nº PE/CE 839/02130/2008, com a seguinte descrição perimétrica e área: Partindo da divisa da propriedade da karaíba incorporada imobiliária Ltda, segue em linha reta a uma distância de 301 metros, daí vira para a direita com um ângulo de 18°52' seguindo em linha reta a uma distância de 41 metros até uma cerca de arame farpado, que ser de divisa com o Sr. Carlos Magno Moreira, encerrando-se aí o caminamento que totaliza 342 metros de extensão. A faixa

de servidão é de 20 metros, totalizando uma área de 6.840 m² de ocupação.”

Art. 3º - Deverão ser observadas as determinações legais constantes nas Leis Federais de nº 4.947/1966 e 8.629/1993, bem como, na Instrução Normativa nº 82 do INCRA de março de 2015, no que diz respeito ao cancelamento do cadastro do imóvel junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a descaracterização deste de imóvel rural para imóvel urbano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 02 de setembro de 2021.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores

Encaminho para apreciação dos nobres Edis projeto de lei que **"DEFINE COMO EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA"**.

A definição do perímetro urbano deve ser feita por lei municipal, tanto para fins urbanísticos, como para efeitos tributários. É que a Constituição da República concedeu ao Município competência legislativa especial relacionada à política de desenvolvimento urbano (art. 30, I e 182, § 1º), cabendo-lhe promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Hely Lopes Meirelles chega a dizer que, para os fins urbanísticos, "a competência é privativa e irretirável do Município": lei urbanística deve estabelecer os requisitos da urbanização e lei específica, como esta de que tratam os autos, delimitará a zona urbana.

Por estes motivos, solicito apoio de todos e a aprovação do presente projeto.

Diante das razões expostas, espero a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, por esse Colendo Poder.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

O presente Memorial Descritivo, trata-se do imóvel municipal, situado neste município de Campina Verde, Uma Gleba de terras, denominada de "Fazenda Campo Belo", no Município de Campina Verde MG, com área total de 20.87.66 hectares, na confrontação do perímetro urbano desta cidade, dentro do seguinte perímetro com 2.345,14 metros, a saber: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BNU-P-56699, Longitude: 49°30'19,519", Latitude: 19°32'31,504" e Altitude 546,59m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula 9.142, no azimuth 105° 26' por 823,16 metros até o vértice BNU-P-56698, Longitude - 49° 29'52,302", Latitude: 19°32'38,627", e Altitude 513,26m; deste, segue confrontando com CNS: 05.824-8, matrícula 20.623, no azimuth 178°16' por 98,91metros até o vértice BNU-M-20110, Longitude: 49° 29'52,200", latitude -19° 32'41,842", e altitude 507,83m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula 20.623, no azimuth 260° 23' por 166,20 metros até o vértice BNU-M-20111, Longitude: 49°29'57,821",Latitude: 19°32'42,744", e Altitude 512,23m; deste segue confrontando com CNS 05.824-8 - matrícula 20.623, no azimuth 251°42 por 100,62 metros até o vértice BNU-M-20112, Longitude 49° 30'01,098", Latitude: 19°32'43,771" e Atitude 513,88m; deste segue confrontando com CNS 05.824-8 - matrícula 20.623, no azimuth 28°720' por distancia 151,31 metros até o vértice BNU-M-20113, Longitude: 49°30'06,052", Latitude 19°32'42,304", Altitude 519,97m; deste segue confrontando com CNS 05.824-8 - matrícula 20.623, no azimuth 246° 03' por 122,55 metros até o vértice BNU M-20114, Longitude: 49° 30'09,894", Latitude: 19°32'43,921" e Altitude 522,65m; deste segue confrontando com CNS 05-824-8 - matrícula 20.623, no azimuth 207°33' por 196,41m ate o vértice BNU M-20115, Longitude: 49°30'13,011", Latitude: 19°32'49,583" e Altitude: 525,09m; deste segue confrontando com GNS 05.824-8 - matrícula 13.875, no azimuth 335°08' por 134,92 metros ate o vértice BNU-P-56700", Longitude: 49°30'14.956", Latitude:19° 32'45,602", Altitude 528,74m; deste, segue confrontando com CNS 05.824-8- matrícula 13.875, no azimuth 335°08 por 303,73 metros até o vértice BNU-M-19719, Longitude: 49° 30'19,335", Latitude-19°32'36,640", e Altitude 542,93m; segue deste confrontando com CNS 05.824-8 - matrícula 13.875, no azimuth 309°10' por 126,22 metros até o vértice BNU-M-19718, Longitude: 49°30'22,691", Latitude:19°32'34,047" e Altitude: 548,10m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal DCV-70, no azimuth 49° 46' por 121,11metros até o vértice BNU-P-56699, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme a matrícula 20.885 e croqui anexos.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos

0032021

Servidão

Conforme o **Av-2/20.885** averba-se que pela escritura de Constituição de servidão, datada em 27/07/2012, notas 198, fls 096/097, do Serviço Notarial do 1º Ofício de Notas local, Município de Campina Verde - MG, já qualificado, representado por seu prefeito Reinaldo Assunção Tannus, instituiu a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, sociedade por ações, constituída com subsidiária integral da sociedade de economia mista companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, concessionária de serviço Público Federal, com sede na cidade de Belo Horizonte MG, na avenida Barbacena, nº 06.981 180/0001-16, **servidão administrativa permanente e irremovível**, conforme planta CEMIG nº PE/CE 839/02130/2008, com a seguinte descrição perimétrica e área: Partindo da divisa da propriedade da karaíba incorporada imobiliária Ltda, segue em linha reta a uma distância de 301 metros, daí vira para a direita com um ângulo de 18°52' seguindo em linha reta a uma distância de 41 metros até uma cerca de arame farpado, que ser de divisa com o Sr. Carlos Magno Moreira, encerrando-se aí o caminamento que totaliza 342 metros de extensão. A faixa de servidão é de 20 metros, totalizando uma área de 6.840 m² de ocupação.

Por ser verdade, firma a presente.

Campina Verde-MG, 06 de maio de 2021.

Rodrigo Carneiro de Oliveira

Engenheiro Civil - CREA nº 5063551149D-SP

Estrada Municipal DCV-70

Rodovia BR - 364

Entr. BR - 365

Entr. MGC - 497

Cooperativa Agropecuária Verde

Sindicato Rural Campina Verde

Bairro : JOVINA DE OLIVEIRA

anterior matrícula: 9.142
atual é a matrícula 20.834

matrícula
20.885

Matrícula: 13.878

BNU_P_56699

BNU_M_19718

BNU_M_19719

BNU_P_56700

BNU_M_20115

BNU_P_56698

BNU_M_20110

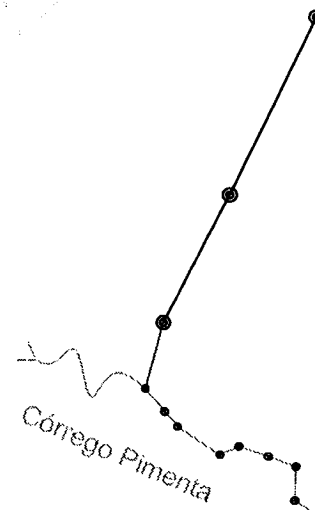
BNU_M_20113

BNU_M_20112

BNU_M_20111

BNU_M_20114

matrícula 20.884
Município de Campina Verde-MG





Rua 20, nº 840 - Centro - CEP: 38270000 - Fone.: 034 3412-3041

Igar José Alves Júnior - Oficial

CERTIDÃO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINA VERDE - MG**

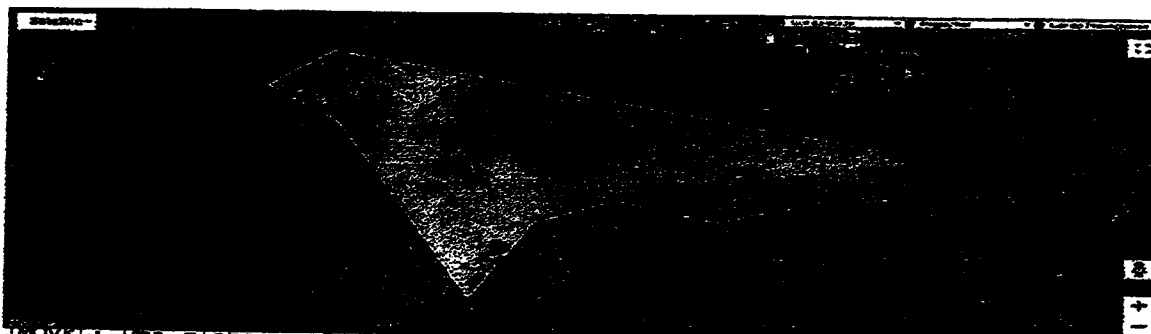
Matrícula

20.885

Ficha

01F

C. Verde, 03 de março 20 21



IMÓVEL: Uma gleba na fazenda Campo Belo, deste distrito, município e comarca, com a área de 20.87.66 hectares, na confrontação do perímetro urbano desta cidade, dentro do seguinte perímetro com 2.345,14 metros, a saber: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BNU-P-56699, Longitude: -49°30'19,519", Latitude: -19°32'31,504" e Altitude: 546,59 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 9.142, no azimuth 105°26' e distância de 823,16 m até o vértice BNU-P-56698, Longitude: -49°29'52,302", Latitude: -19°32'38,627" e Altitude: 513,26 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 20.623, no azimuth 178°16' e distância 98,91 m até o vértice BNU-M-20110, Longitude: -49°29'52,200", Latitude: -19°32'41,842" e Altitude: 507,83 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 20.623, no azimuth 250°23' e distância 166,2 m até o vértice BNU-M-20111, Longitude: -49°29'57,821", Latitude: -19°32'42,744" e Altitude: 512,23 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 20.623, no azimuth 251°42' e distância 100,62 m até o vértice BNU-M-20112, Longitude: -49°30'01,098", Latitude: -19°32'43,771" e Altitude: 513,88 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 20.623, no azimuth 287°20' e distância 151,31 m até o vértice BNU-M-20113, Longitude: -49°30'06,052", Latitude: -19°32'42,304" e Altitude: 519,97 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 20.623, no azimuth 246°03' e distância 122,55 m até o vértice BNU-M-20114, Longitude: -49°30'09,894", Latitude: -19°32'43,921" e Altitude: 522,65 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 20.623, no azimuth 207°33' e distância 196,41 m até o vértice BNU-M-20115, Longitude: -49°30'13,011", Latitude: -19°32'49,583" e Altitude: 525,09 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 13.875, no azimuth 335°08' e distância 134,92 m até o vértice BNU-P-56700, Longitude: -49°30'14,956", Latitude: -19°32'45,602" e Altitude: 528,74 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 13.875, no azimuth 335°08' e distância 303,73 m até o vértice BNU-M-19719, Longitude: -49°30'19,335", Latitude: -19°32'36,640" e Altitude: 542,93 m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 13.875, no azimuth 309°10' e distância 126,22 m até o vértice BNU-M-19718, Longitude: -49°30'22,691", Latitude: -19°32'34,047" e Altitude: 548,10 m; deste segue confrontando com Estrada Municipal DCV-70, no azimuth 49°46' e distância 121,11 m até o vértice BNU-P-56699, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. ART nº 14202000000006438926 - MG devidamente recolhida. Cadastrada no Incra em nome do proprietário sob nº 421.014.027.120-8; denominação: Fazenda Campo Belo; classificação fundiária: média propriedade improdutiva; indicação para localização: Km 151 Br 364 a esquerda; área total 165,6949; mód. rural 24,4139; nº de mód. rurais 5,64; mód. fiscal 30,0000; nº de mód. fiscais

(continua no verso)

Matrícula

20.885

Ficha

01V

5,5232; fmp.: 3,00; nirf.: 2.776.671-3. Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07, com sede nesta cidade, na rua 30, nº 296, bairro Medalha Milagrosa. Título de domínio: matrícula 20.623, ficha, livro 2 de Registro Geral, deste Imobiliário. Trabalhos técnicos elaborados pelo engenheiro agrônomo Valdemar Borges Damasceno - CREA-MG 12.408. Matrícula aberta conforme documentação arquivada em Cartório, protocolada sob nº 88.190, em data de 02/03/2021, livro 1-G, fls. 112. Selo Eletr. nº EKO21279, Cód. Seg.: 0080.5492.6573.0730. Emol.: R\$44,60. Recome: R\$2,68. ISS: R\$0,89. TFI.: R\$14,87 = R\$63,04. C. Verde, 03 de março de 2021. Eu, Igar José Alves Júnior. Oficial.

AV-1/20.885 - Conforme requerimento, acima mencionado, bem como pela certificação Incra nº 50346997-4ef5-4741-9d7c-0e4ad6595c19, datada de 24/11/2020, às 23:35 hs., gerada em 01/03/2021, às 17:18 hs., procede-se a esta averbação para constar que a poligonal que define os limites do imóvel objeto desta matrícula, conforme descrição acima, não se sobrepõe, na data da certificação, a nenhuma outra poligonal do cadastro georreferenciado da referida autarquia. Selo Eletr. nº EKO21279, Cód. Seg.: 0080.5492.6573.0730. Emol.: R\$17,74. Recome: R\$1,06. ISS: R\$0,35. TFI.: R\$5,91 = R\$25,06. C. Verde, 03 de março de 2021. Eu, Igar José Alves Júnior. Oficial.

AV-2/20.885 - Conforme dá notícia a AV-2/20.623, averba-se que pela escritura de Constituição de Servidão, datada em 27/07/2012, notas 198, fls. 096/097, do Serviço Notarial do 1º Ofício de Notas local, o Proprietário MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, já qualificado, representado por seu prefeito Reinaldo Assunção Tannús, instituiu a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, concessionária de Serviço Público Federal, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar, ala A1, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, servidão administrativa permanente e irremovível, conforme planta CEMIG nº PE/CE 839/02130/2008, com a seguinte descrição perimétrica e área: "Partindo da divisa da propriedade da Karaíba Incorporadora Imobiliária Ltda, segue em linha reta a uma distância de 301 metros, daí vira para a direita com um ângulo de 18°52', seguindo em linha reta a uma distância de 41 metros até uma cerca de arame farpado, que serve de divisa com o Sr. Carlos Magno Moreira, encerrando-se aí o caminamento que totaliza 342 metros de extensão. A faixa de servidão é de 20 metros, totalizando uma área de 6.840 m2 de ocupação"; pelo valor de R\$35.440,00, demais condições constam da escritura. C. Verde, 03 de março de 2021. Eu, Igar José Alves Júnior. Oficial.

AV-3/20.885 - Conforme dá notícia a AV-3/20.623, averba-se que o imóvel de origem desta matrícula, ou seja, a área remanescente da matrícula 9.141, encontra-se cadastrado no CAR sob nº MG-3111101-703E.5673.54D4.474D.BFA2.A5A4.CCBE.1E7B, em data de 20/12/2019, às 14:16:30 hs., documentos arquivados em Cartório. C. Verde, 03 de março de 2021. Eu, Igar José Alves Júnior. Oficial.

(continua na folha Nº)

Matrícula

Ficha

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº. 20885, Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia, extraída nos termos do art. 19, § 1º, lei 6.015, de 31/12/73.

Alves
☐ Igar José Alves Júnior – Oficial
☐ Dargilan Alves de Urzedo – Substº
☒ Kenia C. Alves de Paula – Substª

Campina Verde-MG, 03/05/2021 16:31:56.

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE-MG
Rua 20, nº 699 - Centro - CEP: 38270-000 - Fone: (34) 3412-3041 - E-mail: serventiaimovel@hotmail.com
Titular: Igar José Alves Júnior

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico Nº EQB62734
Cód. Seg.: 2561895660712649



Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$ 19,51 Rec.: R\$ 1,17 TFJ: R\$ 7,30 ISS: 0,39 Total: R\$ 28,37
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>